

- b) Obedecer às indicações dos monitores e demais funcionários, sob pena de inibição do direito de permanência/frequência do espaço;
- c) Tratar com urbanidade as pessoas mencionadas na alínea anterior e, bem assim, os demais utilizadores;
- d) Respeitar o direito de propriedade dos bens e de todos os elementos constituintes do espaço;
- e) Zelar pela preservação, conservação e asseio do espaço, suas instalações, mobiliário e equipamento;
- f) Manter o máximo silêncio, por forma a não perturbar os restantes utentes, no momento da pesquisa/consulta de dados;
- g) Não perturbar o normal funcionamento do espaço, aquando da utilização dos dispositivos multimédia;
- h) Não perturbar o normal desenrolar das actividades específicas que sejam realizadas no espaço;
- i) Alertar o funcionário do espaço internet — Seixal para a existência de algum problema ou anomalia no equipamento ou serviços prestados, ou registá-la no livro de sugestões e ou recomendações aí disponível.

2 — É expressamente proibido:

- a) Fumar no interior do espaço;
- b) Fazer uso de alimentos ou bebidas, de qualquer natureza, no interior do espaço;
- c) Instalar *software* nos computadores;
- d) Utilizar qualquer equipamento ou material, para além daquele que é disponibilizado no espaço;
- e) Proceder a qualquer operação cibernética, ofensiva da legalidade e da ética;
- f) O acesso e permanência de menores, com idade inferior a seis anos;
- g) O acesso e permanência de menores com idade compreendida entre quatro e doze anos, inclusive, quando não acompanhados por adulto devidamente identificado;
- h) Proceder às tarefas de gravação de ficheiros, utilização das impressoras e do *scanner*, as quais, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do presente Regulamento, são da competência exclusiva dos monitores.

#### SECÇÃO IV

##### Da segurança

Artigo 15.º

##### Seguro de acidentes pessoais

O utilizador estará coberto por uma apólice de seguro de acidentes pessoais, ocorridos no decurso da utilização.

Artigo 16.º

##### Reserva de acesso

O público deverá respeitar as instruções dos funcionários do espaço internet — Seixal e permanecer unicamente nos locais que lhe estão destinados.

#### SECÇÃO V

##### Das sugestões e reclamações

Artigo 17.º

##### Livro de sugestões e reclamações

O espaço internet — Seixal colocará à disposição dos utilizadores um livro de sugestões e reclamações, garantindo, dessa forma, aos utilizadores, a possibilidade de apresentação de críticas, sugestões ou reclamações.

#### CAPÍTULO IV

##### Responsabilidade e sanções

Artigo 18.º

##### Responsabilidade e sanções

1 — Todos os utilizadores do espaço internet — Seixal estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

2 — Os utilizadores ou seus acompanhantes, no caso dos menores, serão responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou extravios de material, causados por negligência ou dolo de qualquer natureza, durante o período de utilização, ou decorrente deste.

3 — A avaliação dos prejuízos a que se refere o número anterior, incumbe ao responsável do espaço internet — Seixal, que submeterá o montante do ressarcimento a despacho superior.

4 — Em caso de incumprimento do presente Regulamento, e em especial, quando estiverem em causa comportamentos que constituam atentados à integridade de pessoas e bens, à segurança e ao pudor, ou desobediência para com os monitores, e demais funcionários da Câmara Municipal, em serviço no espaço internet — Seixal, poderá o infractor ser inibido do exercício do direito de permanência ou de frequência do recinto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que a sua conduta o haja feito incorrer.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições finais

Artigo 19.º

##### Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas emergentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento, ou os casos nele omissos, serão esclarecidos pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

**Aviso n.º 1788/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Ana Margarida Pulquério Pereira Ribeiro, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, pelo período de 12 meses, com início em 3 de Fevereiro de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

**Aviso n.º 1789/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho datado de 14 de Fevereiro de 2005, vai ser renovado por 12 meses o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 14 de Abril de 2005, com Maria Isabel Silva Marques Pulquério, ao abrigo do artigo 9.º da Lei 23/2004, de 22 de Junho.

15 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

**Aviso n.º 1790/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, com os trabalhadores abaixo mencionados:

João Carlos Saião Rodrigues Garcia — engenheiro técnico de produção agrícola — estagiário, pelo período de renovação de seis meses, com data de renovação de 1 de Março de 2005.

Isaura Cristina Rodrigues Silva — operário — jardineiro, pelo período de renovação de 15 meses, com data de renovação de 1 de Janeiro de 2005.

Luís Manuel Gonçalves Ribeiro da Silva — operário — jardineiro, pelo período de renovação de 15 meses, com data de renovação de 1 de Janeiro de 2005.

Maria do Carmo Silva Ramos — operário — jardineiro, pelo período de renovação de 15 meses, com data de renovação de 1 de Janeiro de 2005.

Maria da Conceição Guerreiro Saleiro — operário — jardineiro, pelo período de renovação de 15 meses, com data de renovação de 1 de Janeiro de 2005.

Maria de Fátima Fernandes Silva — operário — jardineiro, pelo período de renovação de 15 meses, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Bruno Manuel Luís Sequeira — auxiliar de serviços gerais, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Carla Sofia de Brito Alfarrobinha — técnico superior (estagiário) arquitecto, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Cristina Isabel Guerreiro Valério da Silva — auxiliar de serviços gerais, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Josélia Custódia Domingos Correia — auxiliar de serviços gerais, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Natália Maria Sequeira Martins — auxiliar de serviços gerais, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Paulo Jorge Martins Carvalho — operário — canalizador, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

Pedro José Montes — auxiliar de serviços gerais, pelo período de renovação de dois anos, com data de renovação de 2 de Fevereiro de 2005.

10 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Paulo Barbosa Moreira de Sousa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

**Edital n.º 178/2005 (2.ª série) — AP.** — Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho, presidente da Câmara Municipal de Sousel:

Torna público que a alteração ao artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças, Autorizações, Compensações e Outros Rendimentos do município de Sousel, foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de Setembro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para esse efeito foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de Novembro de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito, sugestões ou observações tidas por convenientes.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 30 de Setembro de 2004, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que a presente alteração entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião de Câmara Municipal realizada a 12 de Janeiro de 2005, para aprovação final.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

**Aviso n.º 1791/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que por meu despacho de 27 de Janeiro de 2005 foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por mais duas vezes por igual período, para a categoria de técnico de 2.ª classe (bacharelato em Engenharia Electrotécnica), com início a 15 de Setembro de 2004, com Pedro Daniel Faísca Anastácio Soares Ferreira.

O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

**Aviso n.º 1792/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por mais duas vezes por igual período, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Geografia), com início a 15 de Fevereiro de 2005, com Isabel da Conceição Domingos.

O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

**Aviso n.º 1793/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada nos vários locais de trabalho para consulta dos respectivos funcionários.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

**Aviso n.º 1794/2005 (2.ª série) — AP.** — *Projecto de Regulamento dos Locais de Acesso Público às Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação do Concelho de Tomar.* — Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Tomar, na reunião ordinária de 11 de Outubro de 2004, e para efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de Regulamento dos Locais de Acesso Público às Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação do Concelho de Tomar.

Mais se torna público que o referido projecto de Regulamento pode ser consultado na Biblioteca Municipal de Tomar — António Cartaxo da Fonseca, em qualquer dia útil, à segunda-feira no período compreendido entre as 14 e as 19 horas, de terça-feira a sexta-feira entre as 10 e as 19 horas, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Tomar.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António P. Silva Paiva*.

## Projecto de Regulamento dos Locais de Acesso Público às Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação.

### Nota justificativa

Milhões de pessoas navegam diariamente pela World Wide Web, pelo que é fundamental que cada utilizador seja responsável no acesso que tem aos diversos serviços, servidores, redes e sistemas, estando consciente da carga que provoca nas redes que constituem a internet.

Relativamente aos conteúdos não é possível controlar a qualidade de tudo o que é publicado por companhias, organizações, governos e indivíduos.

Regra geral as experiências de quem navega na internet são muito positivas e revelam-se de grande utilidade. Mas também sucede o contrário, sendo necessário alertar e informar os cibernautas, em